



DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017-GAB/PMBN

Decreta situação de emergência, suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública de Brasil Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 124, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Brasil Novo e início da gestão, no dia 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração direta e indireta;

CONSIDERANDO que o procedimento de transição de governo ainda não terminou, faltando a gestão ter acesso às informações e documentos contábeis e financeiros;

CONSIDERANDO que até a presente data a Câmara Municipal não procedeu a entrega da ata de posse e da devolução dos diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito, o que impede a gestão se habilitar nas instituições financeiras, bem como representar o Município perante aos órgãos públicos estaduais e federais; e

CONSIDERANDO a má conservação e o sucateamento dos veículos e máquinas da Secretaria de Transporte e Manutenção e demais secretarias;

CONSIDERANDO a ausência de medicamentos e material hospitalar no hospital municipal e nos postos de saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de combustível para o funcionamento dos transportes das secretarias municipais de educação, administração, assistência e demais secretarias;

CONSIDERANDO que a frota escolar fornecida diretamente pelo Município encontra-se atualmente sucateada e sem manutenção, e ainda sem combustível para o devido funcionamento;

CONSIDERANDO o não pagamento da folha dos consignados de vários servidores municipais que solicitaram empréstimos junto às instituições financeiras.



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o atraso no pagamento da folha de pessoal e a necessidade de evitar novos atrasos na folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de todos os processos licitatórios, contratos, e termos de convênios executados ou em execução;

CONSIDERANDO o não acesso às contas bancárias, o que impossibilita aferir o levantamento dos recursos destinados aos serviços de educação, dos recursos dos programas, bem como atender as despesas emergenciais;

CONSIDERANDO a falta de combustível necessário para as diversas atividades da Secretaria de Educação, a exemplo do transporte dos professores do PARFOR e da UFPA, para ministrar as aulas dos Cursos de Educação no Campo e de Pedagogia, bem como para a realização das visitas pedagógicas nas escolas das zonas rurais para o início do ano eletivo, tendo em vista que há diversas escolas com condições precárias que comprometem o exercício do aprendizado;

CONSIDERANDO que o transporte escolar, a frota própria do município está comprometida pois há vários ônibus com problemas mecânicos, inviabilizando a sua utilização e que os demais veículos possuem problemas impossibilitando o uso para fins das atividades da secretaria, além do que existem vários veículos com licenciamentos em atraso;

CONSIDERANDO as constantes cobranças de vários fornecedores credores, que alegam que prestaram serviços ou forneceram materiais e não receberam o financeiro correspondente;

CONSIDERANDO que o corpo de professores está deficitário, comprometendo o início das aulas, tudo em decorrência das 32 licenças prêmios concedidas pela gestão anterior

CONSIDERANDO ausência de manutenção dos veículos na Secretaria de Saúde, a exemplo da ambulância traçada que faz os atendimentos na zona rural; falta de materiais de limpeza e mantimentos para o regular funcionamento das atividades do hospital, do SAMU e da própria Secretaria; atraso no pagamento do salário dos ACS e ACE referente ao mês de dezembro, necessitando da contratação de um volume maior; e a falta de combustível também é um problema grave, pois inviabiliza o funcionamento de serviços básicos, tais como as ambulâncias, SAMU etc;



CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria de Agricultura, com a falta de combustível para o funcionamento das máquinas e veículos, onde os veículos estão inoperantes e um trator agrícola e uma Pá Carregadeira estão inutilizados em decorrência de ausência de manutenção adequada, sendo que a Pá Carregadeira está com problemas de motor, necessitando de serviços mecânicos para seu funcionamento;

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria Municipal de Esporte, onde as quadras de esporte e lazer do município não estão em condições de serem utilizadas, precisando de reformas; o Campo Municipal precisa de reforma; falta de material esportivo; atualmente não existe espaço próprio destinado à escola de música, pois funciona em espaço da Secretaria de Agricultura, a qual já requisitou a desocupação;

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em que foi constatado que não há equipamentos de operacionalização das atividades da secretaria, como software AUTOCAD, Datashow e a tela de projeção; insuficiência de pessoal o que compromete a continuidade dos serviços da secretaria, o que seria solucionado com a contratação de pessoal.

CONSIDERANDO a situação vivenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em que os estão sucateados, não podendo ser utilizados, sem oferta de perigo, ao atendimento da população do Município de Brasil Novo, a exemplo das caminhonetes, além da falta de combustível para os veículos da Secretaria.

CONSIDERANDO a situação vivenciada no Setor de Contabilidade, onde foi constatado que todos os computadores foram formatados, deixados sem qualquer informações e sem o sistema contábil, não sendo deixada pela gestão anterior nenhuma documentação de nenhum exercício financeiro de nenhuma gestão anterior, tais como: Notas de empenho, notas fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes financeiros de receita e despesas, bem como ausência de entrega de vários documentos contábeis pela transição;

CONSIDERANDO o parcelamento de dívida previdenciária com as parcelas mensais a serem debitada direto na conta do FPM no valor de aproximadamente 300 mil reais;

CONSIDERANDO a dívida junto ao INSS deixada pela gestão anterior quanto aos valores de competência de novembro e dezembro não que foram pagos pela gestão passada, o que ocasionará um débito automático na conta do FPM no mês de janeiro em valor superior a 400 mil reais, o que, para um Município de 1.0 de coeficiente, torna impraticável a manutenção dos serviços públicos e pagamento de folha;



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou dívidas com servidores, porquanto há pagamento de folha em atraso, bem como com diversos fornecedores que procuram diariamente a sede da Prefeitura na tentativa de receber pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos;

CONSIDERANDO a instrução normativa 001/2013 do TCM/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Brasil Novo/PA por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único – Durante o período da situação de emergência especificado no “caput” deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou tenham comprometida a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

- a) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde, ou na impossibilidade, que seja devidamente justificado pela autoridade administrativa;
- b) nomeação de servidores efetivos, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- c) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias;
- d) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
- e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;



GABINETE DO PREFEITO

IV – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

V – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VI – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

Art. 3º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o setor financeiro do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Parágrafo único – Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

Art. 4º No caso da contratação direta, decorrente da decretação de situação de emergência, sem prejuízo das demais exigências legais, deverá, no que couber, observar o seguinte procedimento:

- a) solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto e justificativa de sua necessidade;
- b) especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- c) apresentação de projeto básico e/ou executivo para obras e serviços, no que couber;
- d) indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e) pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado. Caso não seja possível, formular nos autos a devida justificativa;
- f) juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original das propostas, dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço ou da melhor proposta;
- g) autorização do ordenador de despesa;
- h) emissão da nota de empenho;
- i) assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota e empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.


Art. 7º Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para conhecimento deste Decreto e devidas providências.

Art. 8º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo se for necessária a manutenção das medidas para obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

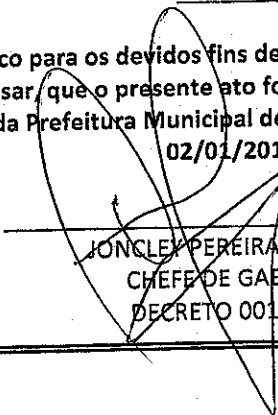
Art. 10º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, em 02 de janeiro de 2017.


ALENxADNRE LUNELLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA no dia 02/01/2017.


JONCKLEY PEREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 001/2017